



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO BACHARELADO EM FILOSOFIA

PREÂMBULO

Este Regulamento consolida as normas para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Filosofia da UniRio. Está em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e com a Resolução UniRio nº 1561, de 9 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o regulamento para elaboração de monografia de final de curso na graduação da Universidade.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui componente curricular obrigatório do Curso de Bacharelado em Filosofia da UniRio, e deve ser apresentado na forma de monografia (acompanhada ou não de outras produções, tais como fotografias, vídeos, performances etc.). A monografia deve ser centrada no tratamento investigativo de tema da área de Filosofia, ou de tema que articule, a partir de uma abordagem filosófica, questões de outras áreas de conhecimento. É, assim, considerado TCC o trabalho que se insere numa ampla gama de projetos investigativos na área de Filosofia, em temas que serão restritos e condicionados somente ao aceite de um orientador que componha o corpo docente da Faculdade de Filosofia da UniRio.

Art. 2º. O TCC deve ser elaborado individualmente pelo estudante concluinte, sob supervisão do professor orientador, ao longo da realização do componente curricular destinado a essa finalidade, que no Projeto Pedagógico do Curso é subdividido da seguinte maneira: a) TCC 1: disciplina obrigatória de 30 horas/aula, a ser cursada no penúltimo período (normalmente, o sétimo período), que deverá tratar dos aspectos teóricos e metodológicos do TCC, bem como possibilitar a elaboração do projeto do trabalho e a definição do professor orientador; b) TCC 2: disciplina obrigatória de 60 horas/aula, a ser cursada no último período (normalmente, o oitavo período), que se destinará à orientação e ao desenvolvimento do projeto, e à redação final do trabalho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC deverá atender aos seguintes objetivos: a) propiciar ao aluno o aprimoramento, por meio do exame aprofundado de um tema específico, dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso; b) ser uma atividade eminentemente didática, um exercício que garanta ao aluno o aprofundamento do contato com a atividade investigativa, nos diferentes campos da pesquisa em Filosofia, preparando-o para a produção de conhecimento na área.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 4º. O corpo do texto do TCC deverá ser formatado em fonte de tipo Times, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens de 3,0 cm. As notas e citações deverão ser formatadas em fonte de tipo Times, tamanho 10, espaço entre linhas simples.

Art. 5º. O TCC deverá ter um mínimo de 25 páginas, e um máximo de 50 páginas, afora seus eventuais anexos.

Art. 6º. No que se refere a todos os demais padrões de redação e formatação, a elaboração do TCC deverá obedecer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV

DO ESTUDANTE E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. Cabe ao estudante, ao longo de seu penúltimo período no Curso de Bacharelado em Filosofia, inscrever-se na disciplina TCC 1, escolher seu orientador e buscar seu aceite, dando início ao processo de orientação e desenvolvimento do TCC. O estudante deverá registrar o início do vínculo com seu orientador e o prazo previsto para a entrega do TCC, preenchendo e assinando o Termo de Compromisso do TCC (em formulário próprio, disponível na Secretaria da Faculdade). Cabe também ao estudante, no último período de seu curso, inscrever-se na disciplina TCC 2 e cumprir os requisitos para a realização e apresentação do TCC.

Art. 8º. Cabe ainda ao estudante, ao longo da realização do TCC, definir seu objeto de estudo em conjunto com seu orientador; informar-se sobre o presente Regulamento e segui-lo; e cumprir o plano e o cronograma de pesquisa, de redação e de entrega do TCC.

CAPÍTULO V

DO COORDENADOR DE TCC E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. O coordenador de TCC será nomeado pelo Colegiado da Faculdade de Filosofia. Compete ao coordenador de TCC interagir com o Colegiado da Faculdade e com o corpo discente, ajudando a planejar e organizar as orientações de TCC.

Art. 10º. Cabe também ao coordenador de TCC, mediante a verificação dos Termos de Compromisso do TCC assinados pelos estudantes e seus orientadores, controlar o início do processo de orientação por parte dos estudantes, auxiliando os alunos sem orientador a fazer sua escolha, a assinar o Termo de Compromisso e a cumprir os prazos previstos.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 11º. Cabe ao professor orientador discutir com o aluno a delimitação do tema a ser investigado e a bibliografia necessária à elaboração do trabalho; supervisionar a escolha da metodologia; acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases e partes, bem como proceder à leitura crítica de sua redação final.

Art. 12º. Cabe ainda ao professor orientador estabelecer, em conjunto com o orientando, o plano e o cronograma de trabalho, que deverão ser cumpridos por ambos; e assinar, também junto com o orientando, o Termo de Compromisso do TCC, no qual se registrarão o vínculo de orientação e o prazo previsto para a entrega do trabalho.

Art. 13º. A orientação do TCC será feita por docente da Faculdade de Filosofia escolhido e consultado pelo estudante concluinte. A partir de demanda do orientando, e com o aval do orientador, será permitida a participação de um co-orientador, que poderá ser professor da UniRio ou de outra Instituição de Ensino Superior.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 14º. A nota da disciplina TCC 1 será atribuída pelo docente responsável pela disciplina de acordo com um dos dois modelos a seguir: caso o aluno já tenha orientador no início do TCC 1, caberá ao orientador avaliar todo o trabalho realizado ao longo do semestre; caso o aluno curse a parte inicial do TCC 1 sem ter orientador, sua avaliação será feita pelo professor responsável pela disciplina (que avaliará o processo de elaboração do projeto de pesquisa) e pelo orientador (que avaliará o conteúdo deste projeto e sua versão final).

Art. 15º. A nota da disciplina TCC 2 será atribuída pelo docente responsável pela disciplina a partir de avaliação de uma Banca Examinadora acerca do TCC apresentado pelo aluno. A Banca Examinadora que avaliará o TCC será composta pelo orientador e por mais dois professores da área, da UniRio ou de outra Instituição de Ensino Superior (sendo um deles o co-orientador, quando houver).

Art. 16º. A avaliação do TCC envolverá unicamente a apreciação do trabalho escrito (e das demais produções que porventura acompanharem a monografia, como fotografias, vídeos etc.). A avaliação se dará por meio de parecer escrito e de nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) atribuída por cada um dos três professores componentes da Banca Examinadora.

Art. 17º. A nota do TCC corresponderá à média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Será aprovado no TCC (e na disciplina TCC 2) o aluno que obtiver nota mínima de 7,0 (sete) pontos.

Art. 18º. O aluno que obtiver média inferior a 7,0 (sete) e não inferior a 4,0 (quatro) no TCC terá uma oportunidade para aprimorar ou refazer seu trabalho, podendo entregar uma nova versão do TCC para uma segunda avaliação pela mesma Banca Examinadora.

Art. 19º. O aluno que não alcançar aprovação no TCC (e, por conseguinte, na disciplina TCC 2) não poderá colar grau, ainda que tenha cumprido todos os demais créditos do curso.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 20º. O TCC deverá ser apresentado pelo aluno em quatro vias ou exemplares, com encadernação espiral, até 50 dias antes do fim do período de lançamento de notas do semestre então corrente, período este divulgado no Calendário Acadêmico anual da Universidade. A Banca Examinadora terá então 10 dias para avaliar e divulgar a nota do TCC.

Art. 21º. No caso de necessidade de extensão do prazo estabelecido para a entrega do TCC, o aluno poderá enviar uma justificativa, por escrito, e solicitar uma prorrogação por mais 10 dias à Comissão de Matrícula, que ouvirá o orientador e o coordenador de TCC para avaliar e responder o pedido. Também neste caso, a partir da apresentação do trabalho, a Banca Examinadora terá 10 dias para avaliar e divulgar a nota do TCC.

Art. 22°. O aluno que obtiver média inferior a 7,0 (sete) e não inferior a 4,0 (quatro) no TCC (e na disciplina TCC 2) deverá entregar uma nova versão de seu trabalho até 20 dias após a divulgação desse resultado, para uma segunda avaliação pela Banca Examinadora. A Banca Examinadora terá 10 dias para avaliar e divulgar a nota dessa segunda versão do TCC.

Art. 23°. O não cumprimento, por parte do estudante, dos prazos estabelecidos para a entrega do TCC implicará a reprovação do aluno no TCC e na disciplina TCC 2, impedindo a conclusão do Curso e exigindo nova inscrição na disciplina TCC 2.

Este Regulamento foi aprovado na reunião do Colegiado da Faculdade de Filosofia da UniRio realizada em 7 de dezembro de 2012 e revisado na reunião do Colegiado da Faculdade de Filosofia da UniRio realizada em 1º de outubro de 2013.